Prefeitura Municipal
De Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.028 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO SELO "PRODUTO DE IGARAPAVA – PORTO DAS CANOAS" PARA INCENTIVO DA PRODUÇÃO LOCAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Igarapava a criar e instituir o selo de produto local denominado "PRODUTO DE IGARAPAVA – PORTO DAS CANOAS" para incentivar o consumo de produtos produzidos no município de Igarapava.

§1º - Os critérios para a concessão do selo de produto local previsto no *caput* serão definidos por Decreto.

§ 2º - A forma de concessão e avaliação será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Para efeitos dessa Lei, considera-se produto produzido em Igarapava aquele que possua ciclo de produção no território municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da inserção do SELO de PRODUTO DE IGARAPAVA – PORTO DAS CANOAS nos produtos autorizados correrão às expensas das empresas, produtores e artesãos requerentes.

Artigo 4º - Para aplicabilidade desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, criar programas de incentivo e de apoio para a promoção de ações educativas, extensão, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Artigo 5º - Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais e afins poderão dispor de local específico para vendas de produtos com o selo.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá dispor de atos necessários à regulamentação da presente lei de forma a garantir sua eficácia.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D